

DECRETO Nº 3.488/2023

DE 14 DE ABRIL DE 2023.

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 3.461,
DE 04 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO DE ARROIO DO TIGRE,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade
com a Lei Municipal nº 1.035/97, resolve,

FIXAR

Art. 1º. O art. 1º do Decreto municipal n. 3.461, de 04 de janeiro de 2023
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os preços para serviços particulares e utilização de máquinas,
equipamentos e veículos do Município, de acordo com a seguinte tabela:

Máquina	Preço ao Produtor
Escavadeira Hidráulica	R\$ 430,00/hora
Motoniveladora	R\$ 400,00/hora
Retroescavadeira	R\$ 220,00/hora
Trator Agrícola (sem implementos)	R\$ 150,00/hora
Trator Agrícola (com implementos)	R\$ 180,00/hora
Carga de Terra (zona urbana)	R\$ 130,00
Coleta de entulhos por retro e caminhão por carga	R\$ 150,00
Pá-carregadeira	R\$ 400,00/hora
Caminhão Caçamba	R\$ 200,00/hora
Caminhão Toco	R\$ 150,00/hora

Art. 2º. O art. 3º do Decreto municipal n. 3.461, de 4 de janeiro de 2023
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Estão isentos de pagamentos os serviços de que se referem a
saúde pública, até 30 minutos que visam a proteção Saúde, tais como:

I – abertura de poço negro ou fossa séptica;

II – abertura de poço ou cisterna comunitária, semi artesianos, poços de
água orientados pela EMATER, bebedouros e similares;



III - enterro de animais mortos.

§1º Os serviços descritos nos itens I, II e III, deverão ser realizados, preferencialmente, no roteiro de trabalho e sem necessidade de locomoção especial do maquinário.

§2º O serviço de enterro de animais mortos, se realizado aos finais de semana, feirados e dias não úteis, mediante requerimento do interessado, importará na cobrança do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 14 de abril de 2023.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14.04.2023

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

